



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, E A MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM, CONFORME AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL MARCELÂNDIA - MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Três Poderes, nº 1090, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Pedro José Fiabane**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 369.356.209-10, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, com sede na Av Eiffel, nº 818, Aquarela das Artes, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-453, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso JUCEMAT sob nº 51600102256 em 25/10/2016, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 14.728.004/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.405.864-2 expedida pela Segurança Pública Estado de São Paulo. CPF nº 021.222.971-07, residente e domiciliado, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-598, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este termo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato 002/2024, por mais 12 (doze) meses para os serviços de hospedagem, manutenção, suporte técnico e locação de sistema administrador do web site —www.camaramarcelandia.mt.gov.br

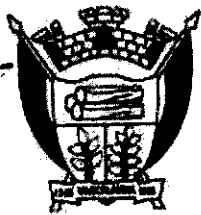
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

2.1 O presente termo aditivo se dá com reajuste de valor de 4,19%. O valor do contrato passará a vigorar o valor de 2.761,00 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O valor do contrato entre as partes será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 2.761,00 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais).

3.2 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a **CONTRATANTE** responsável por liquidar a obrigação mensal no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

nota fiscal, mediante transferência bancária na Conta Corrente nº. 17.427-0, Agência nº. 4270-6, Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

4.1 O Prazo de vigência do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2025, com término em 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

5.2 Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Marcelândia-MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

5.3 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Marcelândia/MT, 11 de dezembro de 2024.

PEDRO JOSE

FIABANE:369356209

10

Assinado de forma digital por

PEDRO JOSE

FIABANE:36935620910

Dados: 2024.12.11 11:19:41 -04'00'

PEDRO JOSÉ FIABANE
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

MPX BRASIL SOLUCOES

WEB

LTDA:14728004000103

Assinado de forma digital por

MPX BRASIL SOLUCOES WEB

LTDA:14728004000103

Dados: 2024.12.11 10:02:56 -04'00'

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome

RG

CPF

Nome

RG

CPF